

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**EDITAL**

De ordem da Sra. Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED), por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2019, torna público que realizará certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, correspondente à MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico à organização e realização de reuniões e eventos demandados pelo CONSED, conforme enunciado no item 2. DO OBJETO, regido pelo Decreto 5.450/05 de 31.05.2005, pela Lei nº 10.520/02 de 17.07.2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, nos termos deste Edital e seus Anexos, e de acordo com as disposições que seguem:

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA**

1.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e conforme indicado abaixo:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DATA DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2019**

**HORÁRIO: 14:30h.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2019**

**HORÁRIO: 14:30 h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2019**

**HORÁRIO: 14:30 h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF.**

1.2. A sessão de disputa de preços terá duração de, no mínimo, 10 (dez) minutos, seguida de um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa, de acordo com a ordem de classificação, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS DEMANDADOS PELO CONSED**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A descrição dos serviços, bem como as condições para a sua execução e as quantidades estimadas, encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do seguinte endereço de e-mail: [financeiro@consed.org.br](mailto:financeiro@consed.org.br).

3.1.1. A proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações do CONSED, o recebimento do e-mail mencionado no item 3.1. através do telefone (61) 2195-8650, com André Luiz Batista ou Nilce Rosa da Costa.

3.1.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no site do CONSED, no seguinte endereço: [www.consed.org.br](http://www.consed.org.br), "menu Licitações".

3.1.3. Em hipótese alguma serão atendidas solicitações verbais.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei.

4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto e comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Edital, observando-se os termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSED responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário de encerramento informado no preâmbulo deste edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proposta de preço remetida pelo licitante, via sistema, deverá contemplar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM VALOR PERCENTUAL**, que incidirá sobre os serviços prestados.

6.6. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, os custos dos serviços e materiais especificados para esta licitação, as despesas com pessoal, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.7. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua Proposta de Preço, que a tributação incidirá sobre o valor total dos serviços, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.2. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.

7.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO**

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, ofertar, a título de taxa de administração, o menor percentual a ser aplicado sobre o valor líquido dos serviços a serem contratados em razão da realização dos eventos demandados pelo CONSED;

8.2. O percentual de taxa de administração ofertado pelo proponente, no campo “Preço Unitário Proposto” do sistema eletrônico, deverá obedecer ao especificado no subitem abaixo (8.3);

8.3. Em razão do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) trabalhar apenas com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$), o valor correspondente ao Índice de Cobrança (IC), como segue:

O Índice de Cobrança (IC) deverá ser calculado da seguinte forma:

$IC = (100 + VTA)$ , onde:

**IC** = Índice de Cobrança (valor total a ser faturado);

**100** = número aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento). Refere-se ao valor fictício do custo do evento.

**VTA** = valor da taxa de administração.

**Exemplo:** Para uma taxa de administração de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do objeto a ser licitado, o valor a ser informado no Pregão será calculado da seguinte forma:

custo do evento = 100

percentual da taxa de administração (VTA) = 15,00

$IC = (100 + 15,00)$

$IC = 115,00$  (neste exemplo, **115,00** seria o **valor a ser colocado como proposta no sistema do Pregão Eletrônico**).

8.4. A Fase de Lances também será realizada considerando o disposto no subitem 8.3;

8.5. As Propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou via fax, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

8.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Após transcorrerá período randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida proposta melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do pregoeiro, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/2002.

8.13. Após a decisão de eventuais recursos, a Presidência do CONSED decidirá sobre a homologação da licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica, e, depois, fará a adjudicação do seu objeto ao proponente vencedor.

8.14. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

8.15. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema eletrônico, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os interessados poderão ter vista dos autos do processo na sede do na Sede do CONSED, situada no SDS/Conic, Edifício Boulevard Center, Sala 501, Brasília/DF.

10.6. Julgado o recurso, a decisão será publicada nos endereços eletrônicos [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.consed.org.br](http://www.consed.org.br), menu licitações.

10.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado o procedimento para determinar a contratação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada de lances, a licitante detentora da melhor proposta deverá transmitir, em no máximo 01 (uma) hora, a documentação relacionada abaixo através do fax (61) 2195-8650, ou através do e-mail [financeiro@consed.org.br](mailto:financeiro@consed.org.br), devendo a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da realização do Pregão, para a sede do CONSED, aos cuidados do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

11.1.1. Caso a empresa opte por enviar a documentação via e-mail, estes deverão ser assinados e scaneados, para o envio eletrônico;

11.1.2. Deverá a empresa, após o envio, confirmar se a documentação chegou a seu destino, entrando em contato com o pregoeiro responsável pelo certame;

11.2. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

11.3. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CONSED convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:

11.5.1. Atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5.3. Declaração de fato superveniente, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

11.5.4. Declaração da licitante, conforme Anexo V, de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

11.6.1. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.6.2. Ser apresentados em original ou, se cópias, autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitações;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6.3. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedido.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.6.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. Nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço.

11.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII.

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. Para efeito de julgamento e lançamento do valor das propostas no aplicativo do Pregão, o percentual da taxa de administração será aplicado sobre o valor total estimado da contratação, de acordo com o modelo da Proposta Comercial, Anexo VIII.

12.1.1. A taxa de administração incidirá sobre o valor dos serviços contratados para a realização do evento demandado pelo CONSED e todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto.

12.1.2. A taxa de administração mencionada no item 12.1 não poderá ser alterada durante todo o período de vigência contratual.

12.1.3. A taxa de administração proposta pelas empresas licitantes deverá ser única, não podendo ser diferenciada com referência às diversas empresas contratadas.

12.1.4. Não será permitida a cobrança de qualquer outro adicional ou taxa para a execução do objeto desta licitação, exceto a taxa de administração.

12.2. A proposta, que compreende a descrição do objeto, deverá ser compatível com o Edital e seus anexos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, bem como atender as seguintes exigências:

12.2.1. Constar a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

12.2.2. Constar os prazos para a execução dos serviços, que deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência – Anexo I - deste Edital.

12.2.3. Constar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

12.2.4. Constar que a contratação resultante do processo licitatório vigorará até 20 de abril de 2020, contado da assinatura do contrato.

12.2.5. Declaração de que os preços dos serviços contratados, expressos em moeda corrente nacional, serão apurados na data das respectivas reservas, após levantamento efetuado dentre todas as empresas na localidade, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária; e,

12.2.6. O compromisso expresso da licitante de repassar integralmente ao CONSED todos os descontos promocionais concedidos pelos fornecedores sobre o preço dos serviços demandados, a qualquer título sejam tais descontos publicados ou não.

12.2.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos, mediante Contrato que definirá direitos e obrigações das partes, assinado entre a proponente vencedora e o CONSED, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito por parte da CONTRATANTE.

13.1.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se necessário for, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

### **14. DOS PRAZOS**

14.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

14.2. O prazo de entrega obedecerá ao previsto no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. A minuta de contrato (Anexo II) que acompanha este Edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora, bem como para mantê-la integralmente compatível com o edital e seus anexos.

15.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da proposta, sem a prorrogação e/ou a convocação de que trata esta condição, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

15.3. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15.4. Quaisquer outras condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta poderão ser acrescentadas, a juízo do CONSED, no que couber, ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste certame.

## **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução dos serviços contratados deverá seguir o projeto executivo descrito no Termo de Referência, constante no Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e contratuais.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O CONSED poderá impedir qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **10 (dez) dias** contados do término da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.2. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, para o exercício de 2019 e até 10 de janeiro de 2020, correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio nº 770943/2012, firmado entre o CONSED e o MEC/FNDE.

18.3. Apenas a título de subsídio, e sem nenhum compromisso para o futuro, informamos que o valor estimado para a contratação limitar-se-á a **R\$ 57.401,46 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos)**.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, ou, ainda, no caso de atraso injustificado na execução, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral e da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em especial:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com o CONSED, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSED enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONSED pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. A multa prevista nos termos do item 19.1 poderá ser aplicada à licitante vencedora de forma cumulativa.

19.3. Se a inexecução total ou parcial do contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONSED, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a administração do CONSED, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante o CONSED a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3.1. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitações e somente será válida após sua confirmação de recebimento.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DA SOLICITAÇÃO FORMAL QUANTO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

21.1. As solicitações de organização dos eventos demandados pelo CONSED serão efetuadas pela Secretaria Executiva da entidade contratante. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota Fiscal para pagamento, a ser encaminhada ao CONSED onde estarão detalhados os serviços e quantidades.

21.2. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades de cada evento previsto no PTA do Convênio nº 770943/2012, firmado entre o CONSED e o MEC/FNDE.

21.3. A critério do CONSED, as solicitações de organização de eventos poderão incluir a indicação de salas e/ou auditórios preferenciais em hotéis na localidade do evento respectivo, sendo que, ocorrendo tal indicação, a empresa CONTRATADA deverá fazer a reserva/locação em um dos locais indicados, salvo se não houver vaga disponível ou se o valor da locação em questão ultrapassar o valor limite indicado no Convênio supracitado.

## **22. ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Minuta de Contrato;  
Anexo III - Modelo de Procuração;  
Anexo IV - Declaração de fato superveniente;  
Anexo V - Declaração de não emprego de menor;  
Anexo VI - Declaração;  
Anexo VII - Declaração ME/EPP;  
Anexo VIII - Modelo de Proposta.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A apresentação da proposta de licitação coloca a licitante em integral submissão às exigências deste Edital e seus adendos, não podendo mais impugnar quaisquer de seus dispositivos, salvo o que tenha questionado de forma expressa, conforme disposto no item 20 deste instrumento;

23.2. O recebimento das propostas pelo CONSED não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CONSED, além do recebimento das mesmas.

23.3. Farão parte integrante deste Edital as condições estabelecidas, a minuta de contrato e a proposta apresentada pelo licitante;

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CONSED, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. É facultado ao pregoeiro, no interesse do CONSED, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

23.7. A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo dos objetos desta licitação;

23.8. O responsável pelo CONSED para acompanhar os serviços objeto deste Edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Presidência, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

23.9. A tolerância do CONSED em qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA, não implicará, sob qualquer forma, em alteração contratual ou renovação;

23.10. O Objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de atendidas as Condições deste Edital.

23.11. O CONSED se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

23.12. O CONSED não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONSED quanto do emissor.

23.13. Cópia deste Edital e demais documentos relacionados a este Pregão estarão disponíveis no site [www.consed.org.br](http://www.consed.org.br), link "licitações".

23.14. O número do CNPJ do CONSED é 02.705.176/0001-74.

Brasília/DF, 08 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ BATISTA  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico à organização e realização de reuniões/eventos demandados pelo CONSED, até 10 de janeiro de 2020, prazo esse que poderá ser prorrogado, nos termos da lei, desde que observadas as condições e especificações constantes deste Termo.

1.2. As reuniões/eventos, objeto deste Termo de Referência, devem contar com estrutura de apoio, computadores conectados à ponto de internet banda larga, projetor multimídia (*data-show*), tela de projeção, sonorização, gravação de áudio, além da oferta de café e água.

1.3. Os eventos cuja organização será contratada por meio da presente licitação, bem como a quantidade estimada de participantes por evento, são os seguintes:

<u>Evento</u> : Realizar o lançamento da edição /2019 do PGE	
<u>Quantidade de reuniões</u> : 01	<u>Duração de cada reunião</u> : 02 dias
<u>Local</u> : Brasília-DF	<u>Participantes por reunião</u> : 106 (estimativa)

<u>Evento</u> : Realizar reuniões do Comitê Gestor do PGE/2019	
<u>Quantidade</u> : 02	<u>Duração</u> : 01 dia
<u>Local</u> : Brasília - DF	<u>Participantes</u> : 10 (estimativa)

<u>Evento</u> : Reunião com coordenadores estaduais e municipais do Prêmio Gestão Escolar/2019	
<u>Quantidade</u> : 02	<u>Duração</u> : 01 dia
<u>Local</u> : Brasília - DF	<u>Participantes</u> : 10 (estimativa)

<u>Evento</u> : Realizar visitas nas escolas finalistas	
<u>Quantidade</u> : 05	<u>Duração</u> : 02 dias
<u>Local</u> : A definir	<u>Participantes</u> : 10 (estimativa)



<b>Evento: Realizar as cerimônias regionais da edição/2019-PGE</b>	
<u>Quantidade:</u> <b>05</b>	<u>Duração do seminário:</u> <b>02 dias</b>
<u>Local:</u> <b>1 Cerimônia em cada Estado</b>	<u>Participantes:</u> <b>105</b> (estimativa)

<b>Evento: Realizar a cerimônia de premiação do melhor gestor da edição/2019-PGE</b>	
<u>Quantidade de reuniões:</u> <b>01</b>	<u>Duração de cada reunião:</u> <b>02 dias</b>
<u>Local:</u> <b>Rio de Janeiro-RJ</b>	<u>Participantes por reunião:</u> <b>150</b> (estimativa)

## **2. PROCEDIMENTOS DA PROPOSTA**

2.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, ofertar, a título de taxa de administração, o menor índice percentual a ser aplicado sobre o valor líquido dos serviços a serem contratados para a realização do evento.

2.2 Na taxa de administração deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

2.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

## **3. PROCEDIMENTOS GERAIS**

3.1. O CONSED solicitará a realização dos serviços à CONTRATADA através do Formulário de Solicitação de Eventos. Na Solicitação constará o tipo de reunião/evento, número de participantes, o prazo de execução de cada serviço, data, horário, local de realização e demais condições necessárias. Todos os itens constantes da Solicitação deverão ser estritamente observados.

3.2. A critério do CONSED, e dependendo da complexidade da reunião/evento, poderá ser realizada reunião prévia presencial com a CONTRATADA para esclarecimentos.

3.3. As Solicitações de Eventos serão encaminhadas pelo CONSED com antecedência mínima de 30 dias da data de sua realização.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Eventos, um Orçamento Prévio para a execução dos serviços, acompanhado de memória de cálculo, documentada pela inclusão dos orçamentos recebidos de fornecedores.

3.5. Não serão aceitos serviços cotados com valores superiores aos constantes da "Tabela de Valores Máximos e Quantidades Estimadas de Serviço de Eventos".

3.6. O Orçamento Prévio será avaliado e devolvido pelo CONSED no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que o respectivo orçamento foi recebido, com indicação dos ajustes eventualmente necessários. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar novo Orçamento Prévio, até que se dê a aprovação pelo CONSED.

3.7. A execução dos serviços será iniciada logo após a aprovação do Orçamento Prévio.

3.8. Após a conclusão de cada evento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONSED a nota fiscal/fatura, acompanhada do orçamento final detalhado e documentado.

3.9. O CONSED efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida nota fiscal/fatura e a encaminhará para pagamento.

3.10. Não serão pagos valores superiores aos estipulados na Tabela de Valores Máximos e Quantidades Estimadas de Serviço de Eventos. Os valores constantes dessa planilha são valores máximos, devendo a CONTRATADA buscar sempre valores menores para a operação.

#### **4. DA LOCALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

4.1. As reuniões/eventos ocorrerão em Hotéis e/ou Centros de Convenção localizados em Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e demais regiões do Brasil.

#### **5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

##### **5.1 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

###### **5.1.1 Locação de Espaço Físico**

5.1.1.1. Os hotéis ou centros de convenção deverão obedecer aos padrões quatro e cinco estrelas. Hotéis ou centros de convenção de três estrelas serão eventualmente aceitos se possuírem a infraestrutura necessária.

5.1.1.2. Para cada solicitação feita pelo CONSED, a CONTRATADA deverá apresentar opções de hotéis ou centros de convenção, para que O CONSED avalie, entre outros aspectos, os gastos com deslocamento dos participantes e hospedagem.

5.1.1.3. Os salões deverão ser amplos, climatizados, com cortinas para escurecer o ambiente (quando necessário), diversos pontos de energia elétrica, mesa de apoio, iluminação com qualidade adequada e quaisquer outros complementos que possam proporcionar a execução satisfatória das reuniões/eventos. Deverão ainda possibilitar mudanças de *layout*, caso seja necessário durante a realização das reuniões/eventos, desde que mantidas as condições de preço e capacidade estabelecidas.

5.1.1.4. Os salões deverão ser localizados em uma mesma edificação/complexo e, dependendo das necessidades do evento, serem adjacentes e conectantes.

5.1.1.5. O fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, serviços e materiais requisitados para atendimento à reunião/evento, tais como computadores conectados à internet banda larga, *data-show*, mesas, púlpito, cadeiras, lixeiras, e outros, deverá estar incluído no serviço de locação de espaço físico.

5.1.1.6. A CONTRATADA deverá montar a estrutura para o evento no dia anterior ao início do mesmo e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante sua realização.

5.1.1.7. Tipos de salas a serem locados para a realização dos eventos:

- Salas que comportem diversas configurações (mesa única, “U” aberto, escolar, auditório, etc.) para atendimento de reuniões/eventos com 35 e 60 participantes (nos eventos com estimativa de mais de 100 participantes serão utilizadas salas tipo auditório), e capacidade adicional para disponibilizar mesas laterais para apoio.
- Sala para realização de oficinas, que comportem diversas configurações (mesa única, “U” aberto, escolar, auditório, etc.)

##### **5.2. EQUIPAMENTOS - MATERIAL DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO.**

Consiste no fornecimento dos equipamentos necessários, quando solicitados, para a realização das reuniões/eventos.

5.2.1. Caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, bem como desmontar e recolher todos os equipamentos, sendo que todas as despesas relativas a esses serviços e materiais, como cabos, deverão estar incluídas no preço proposto.

5.2.2. Quaisquer componentes adicionais ou serviços que se fizerem necessários para que os produtos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita instalação e utilização dos mesmos, serão providos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONSED.

### **5.3.1 Equipamentos de Informática (configuração mínima exigida):**

**Laptops:** Processador com 2.30 GHz ou superior; Memória RAM 4GB DDR3; Tela 14" HD WLED (1366x768); HD 500GB; Gravador de DVDs e CDs; Placa de rede 10/100 ethernet; Wi-fi padrão 802.11b/g/n; Bluetooth; Leitor de cartão de memória; Bateria Li-Ion de 6 células; Windows 8; Pacote Office 2013; PDF & Flash Reader.

**Computador:** Processador Intel i7 ou equivalente AMD com 2.3 Ghz ou superior; Memória RAM 4Gb DDR3; HD 500Gb; Gravador de DVDs e CDs; Placa de rede 10/100/1000 ethernet; Placa de Vídeo 512 MB (com duas saídas de vídeo VGA ou DVI); Monitor LCD/LED 19" ou superior; Gabinete com entrada USB frontal; Mouse ótico com botão *scroll* de rolagem; teclado padrão ABNT2; quando necessário placa/adaptador para conexão a internet sem fio (*wireless* padrão 802.11 b/g/n); e todo cabeamento necessário para conexão à rede; Windows 8; Pacote Office 2013; PDF & Flash Reader.

**Roteador Wireless:** Padrão 802.11 b/g/n.

**Projeter Multimídia (Datashow):** Luminosidade 3000 ANSI Lumens; resolução nativa ou real XGA (1024 x 768); controle remoto; razão de contraste 3000.1; nível de ruído 38 dB (alta luminosidade) e 25 dB (baixa luminosidade); correção de efeito de trapézio automático; lâmpadas estimativas de vida mínima de 4.000 horas de duração no modo normal; compatibilidade de vídeo NTSC/NTSC4. 43/PAL/M-PAL/NPAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores; áudio alto-falantes estéreo incorporados 1 Watts; distância de projeção 40 a 300 Polegadas; método de projeção teto e frontal; alimentação elétrica voltagem: 100 V - 240 V CA, frequência: 50-60 Hz; zoom e foco manuais; cabeamento necessário; conexões: VGA, RCA e HDMI.

**Tela para projeção:** 100" ou 120" e suporte.

### **5.3.. Equipamentos de Áudio**

Equipamentos para a perfeita sonorização de ambientes, com a utilização de microfones com e sem fio, e que tenham condições de realizar as gravações das reuniões sempre que solicitado pelo CONSED.

## **6. OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONSED será responsável pela coordenação das reuniões/eventos e a supervisão das atividades realizadas pela CONTRATADA.

### **6.1. Condições Gerais**

6.1.1. O CONSED poderá solicitar a qualquer tempo outros serviços necessários à boa realização do evento, o que será feito por escrito - ofício ou e-mail - durante a execução do mesmo, sendo os novos itens posteriormente aditados ao Orçamento.

6.1.2. O CONSED poderá cancelar as solicitações (total ou parcialmente) a qualquer momento, sendo nesta hipótese ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações assumidas, mediante comprovação inequívoca dos gastos realizados.

6.1.3. A cada evento/reunião a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONSED **no mínimo** 03 (três) orçamentos, discriminando todos os custos, que poderão ser aceitos ou não, de acordo com a necessidade do CONSED, devendo ser devidamente justificados os casos em que não for possível apresentar a mencionada quantidade mínima de orçamentos.

## **6.2. Das Obrigações da Contratada**

6.2.1. Assumir integral responsabilidade pela execução em conformidade com as especificações dos serviços contratados, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o contrato.

6.2.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros contra acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, fretes, bem como despesas com viagens e alimentação para execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional para o CONSED, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

6.2.3. Fiscalizar as instalações físicas necessárias ao bom funcionamento do evento, garantindo ambiente adequado, com conforto e decoração compatíveis com a categoria do evento e a existência de instalações com capacidade para o ingresso e circulação de participantes portadores de necessidades especiais.

6.2.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada durante a reunião/evento.

6.2.5. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte do CONSED dos serviços executados.

6.2.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto.

6.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pelo CONSED.

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSED na prestação dos serviços, reparando e substituindo, às suas expensas, quaisquer produtos e serviços, antes do início do evento para o qual foi feita a solicitação, evitando prejuízos e constrangimentos ao CONSED.

6.2.9. Providenciar para que todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços atendam às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc..

6.2.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam incompatíveis com o caráter formal do evento, com a boa ordem e com as normas disciplinares do CONSED.

6.2.11. Garantir as perfeitas condições de utilização, limpeza, higiene, manutenção e operação de todos os espaços físicos, mobiliários e equipamentos, durante todo o período de realização do evento.

6.2.12. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputadas à CONSED por terceiros.

6.2.13. Para efeito de cobrança, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSED nota fiscal discriminativa, acompanhada de todos os comprovantes de pagamentos efetuados em razão da realização do evento.

6.2.14. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo licitante vencedor.

### **6.3. Das Obrigações do CONSED:**

6.3.1. Emitir Solicitação de Eventos, contendo todas as informações necessárias ao planejamento da reunião/evento a ser realizado, tais como: data, tipo de sala, nome do evento, quantidades, etc.

6.3.2. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.

6.3.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes às reuniões/eventos, que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA.

6.3.4. Expedir, por escrito (ofício ou e-mail), todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

6.3.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.3.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuados no contrato.

### **7. ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:**

7.1. As estimativas pertinentes aos quantitativos de materiais ou serviços descritos constituem-se em mera previsão, podendo O CONSED demandar quantidades inferiores ou superiores, respeitado o limite previsto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesta hipótese, não cabe à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

7.2. O fornecimento dos materiais e serviços se dará em períodos alternados, sendo que as quantidades aqui definidas, poderão ser alteradas pelo CONSED de acordo com as suas necessidades.

7.3. Não será aceita no certame a cotação de valores negativos ou iguais a zero, uma vez que todos os descontos obtidos pela CONTRATADA deverão ser repassados para o CONSED.

7.4. A empresa CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração. Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma Taxa que será sua única remuneração devida pela prestação dos serviços. O percentual da Taxa de Administração será aquele ofertado no Pregão pela licitante.

7.5. A empresa CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer e outros a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor ou desconto com o mesmo fim, devendo repassar ao CONSED quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.6. O valor a ser pago pelo CONSED por cada evento, será o valor do evento orçado e realizado, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor do evento realizado, ou seja, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

**VF = VE + VTA, ONDE:**

VF = VALOR DA FATURA (VALOR A SER PAGO);

VE = VALOR DO EVENTO;

VTA = VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de valores máximos unitários e quantidades estimadas a serem pagos pelo CONSED, já somados o valor do evento e a taxa de administração:

### **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

**Total estimado de Equipamentos / espaço físico:**

Tipo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário médio	Total (Valor médio X Quant)
<b>Locação de Espaço Físico/equipamentos</b>				
Espaço Físico	Diária	10	6.849,69	68.496,96
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>				<b>68.496,96</b>

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA)**

Tipo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário médio	Total (Valor médio x Quant)
Mão de obra Especializada				
Operador de Som	Diária	2	165,00	330,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>				<b>330,00</b>

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Tipo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário médio	Total ( Valor médio X Quant)
<b>Equipamentos de Informática e Sonorização</b>				
Computador (desktop ou notebook)	Diária	12	72,87	874,49
Ponto de Internet	Diária	12	66,00	792,00
Projektor Multimídia (Data show)	Diária	2	418,00	836,00
Tela para projeção	Diária	2	66,55	133,10
Sistema de Sonorização	Diária	2	110,00	220,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>				<b>2.855,59</b>

<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (estimado)</b>	<b>71.682,55</b>
--	------------------



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_-2019  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento Particular de Contratação de Serviços, que fazem entre si, as partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento têm ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

---

**PREÂMBULO:**

**I - DAS PARTES:**

**I.a) Contratante:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO (CONSED), estabelecido em Brasília-DF, no SDS Bloco A nº 41 - Edifício Boulevard Center - sala 501, inscrito no CNPJ sob o nº 02.705.176/0001-74, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por sua Presidente a **Sra. Maria Nilene Badeca da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 109.295-SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 250.250.311-68, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**I.b) Contratado:** Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio profissional no endereço supra.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente contratação de serviços dá-se com fundamento legal no artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo do Pregão Eletrônico nº 03/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de serviços de apoio logístico à organização e realização de reuniões/eventos demandados pelo CONSED, até 10 de janeiro de 2014, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE todos os descontos ou preços promocionais sempre que tais vantagens forem oferecidas pelos prestadores de serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**

2.1. A taxa de administração a ser aplicada sobre o volume de vendas é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até 10 de maio de 2020, a contar da data de assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços contratados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

5.1.2 Providenciar a organização e realização dos eventos demandados pelo CONSED, mediante requisição;

5.1.3 Disponibilizar ao CONSED todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados;

5.1.4 Prestar assessoramento para definição do melhor local para o evento;

5.1.5 Fornecer os relatórios previstos no Anexo I do edital de convocação, juntamente com a nota fiscal.

5.1.6 Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

5.1.7 Comunicar à Administração do CONSED, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.8 Cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório e seus anexos.

5.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no ato convocatório.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE (CONSED):

6.1.1 Indicar os funcionários autorizados a requisitar a organização de ventos e reuniões, bem como comunicar qualquer alteração.

6.1.2 Solicitar a organização dos eventos e reuniões mediante o pertinente instrumento de requisição.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

6.1.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato, salvo por ocasião de eventos organizados e/ou patrocinados por outros órgãos.

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.6 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre as requisições e os serviços orçados e promover a devolução do orçamento para correção.

6.1.7 Suspender o recebimento do objeto, estando este em desacordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira.

6.1.8 Efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente aprovada/atestada pela Secretaria Executiva do CONSED.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do Contrato, a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONSED, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria Administrativo-Financeira do CONSED ou outro funcionário devidamente autorizado para tal.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONSED, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

9.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.5. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito ocorrerá na conta bancária por ela indicada.

9.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.7. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o CONSED, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. o CONSED não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.11. O CONSED efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do CONSED.

9.13. As despesas decorrentes da contratação que se seguirá ao presente Processo Licitatório correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio nº 770943/2012, firmado entre o CONSED e o MEC/FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do CONSED, com a apresentação das justificativas adequadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

11.1. No interesse do CONSED, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.1. O CONSED poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a redução da taxa de administração pactuada, quando a ofertado em sua proposta mostrar-se comprovadamente desvantajosa em relação ao que estiver sendo oferecido no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSED poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o

CONSED, até o prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONSED, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao CONSED no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONSED.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

14.1. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONSED, na hipótese da CONTRATADA infringir, em decorrência da execução dos serviços por ela prestados, quaisquer leis.

14.2. Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade do CONSED por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão do presente contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no capítulo III, seção V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as consequências ali prescritas.

15.2. É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1. Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrições, o Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) únicas vias, de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Brasília-DF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019.

**MARIA CECILIA AMÊNDO LA DA MOTTA**

Presidente do CONSED

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através deste instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_  
(individualização e qualificação do outorgante), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do outorgado), \_\_\_\_\_  
(naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, e especialmente, assinar o instrumento de compromisso denominado Contrato de Prestação de Serviços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) \_\_\_\_\_.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data) \_\_\_\_\_.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO**

Declaramos expressamente que:

- (a) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressa no Edital, Anexos e Aviso.
- (b) Serão de nossa inteira responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.

(local e data) \_\_\_\_\_.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em atendimento ao previsto na Condição 11, Item 11.8 do Pregão Eletrônico no 01/2013, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data) \_\_\_\_\_.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

OBS.: Emitir em papel que identifique a licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

AO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA O CONSED.

1. Após analisarmos os termos da licitação em referência, elaboramos a seguinte proposta referente à taxa de administração cobrada sobre os serviços orçados e autorizados:

Item Descrição: Taxa de Administração oferecida

Prestação de Serviços de organização e realização de eventos \_\_\_\_\_ %

2. Declaramos que, para os fins contratuais, a taxa de administração apresentada incidirá sobre o valor total dos serviços orçados e autorizados pelo CONSED e todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto para o CONSED, conforme previsto na Minuta do Contrato, Anexo II do Edital.

3. Declaramos que no valor proposto estão incluídos e considerados todos os elementos que causam impacto no custo operacional necessário à prestação dos serviços, tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os valores de outras despesas diretas ou indiretas, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pelo CONSED.

3.1. Não será cobrado nenhum outro adicional ou taxa para a execução do objeto Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019.

4. Declaramos, ainda, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Eletrônico e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com o CONSED.

5. Prazos para a execução dos serviços deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019.

6. A contratação resultante do deste processo licitatório vigorará até 10 de janeiro de 2020, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7. A Proponente declara expressamente que elaborou sua proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e seus Anexos e que cumprirá todas as exigências e prazos de entrega contidos no mesmo para a execução do objeto desta Licitação.

8. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação ao CONSED.

9. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

10. Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome: · Nacionalidade:
- Profissão: · Cargo:
- RG: · CPF: · Estado Civil:
- Razão Social da Empresa:
- Endereço completo:
- CNPJ-MF: · Inscrição Estadual:

Assinatura do Representante Legal da Licitante